LEI Nº 1.785/2014
De 08 de dezembro de 2014.

"Dispõe sobre suplementação de Subvenção Social a entidade que especifica e dá outras providências".

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a subvenção social da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Rita no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão repassadas de acordo com a disponibilidade financeira de caixa.

ART. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à seguinte dotação orçamentária:

Local: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 275 - 10.302.0019.0063.0000 Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....R$ 200.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 200.000,00

ART. 3° - O Crédito aberto pelo artigo anterior terá sua cobertura com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações Orçamentárias, nos termos do parágrafo 1° inciso III do artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1.964:-

Local: 020101 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 014 - 04.122.0002.0005.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R$ 3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 023 - 04.122.0002.0008.0000 Manutenção da Junta de Serviços Militar.....R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 036 - 06.181.0002.0007.0000 Manutenção da Guarda Municipal.....R$ 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 042 - 08.244.0002.0006.0000 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Local: 020202 FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Ficha: 070 - 04.121.0004.0015.0000 Manutenção do Setor de Contabilidade.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Local: 020301 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 096 - 08.244.0005.0020.0000 Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social.....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020303 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 112 - 08.244.0005.0024.0000 Programa IGD SUAS E BOLSA FAMÍLIA.....R$ 4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020402 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 131 - 12.361.0007.0028.0000 Manutenção do Setor de Ensino Fundamental 25%.....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 133 - 12.361.0007.0028.0000 Manutenção do Setor de Ensino Fundamental 25%.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Local: 020407 ENSINO SUPERIOR
Ficha: 175 - 12.364.0011.0044.0000 Contribuição a Universitários.....R$ 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020601 SERVIÇOS URBANOS
Ficha: 213 - 15.452.0015.0051.0000 Manutenção do Setor de Iluminação Pública.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Local: 020801 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 241 - 17.512.0017.0058.0000 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto.....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 258 - 10.301.0019.0062.0000 Serviços de Atenção Básica de Saúde – 15%.....R$ 60.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 260 - 10.301.0019.0062.0000 Serviços de Atenção Básica de Saúde – 15%.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 266 - 10.301.0019.0064.0000 Serviços de Atenção Básica Federal.....R$ 20.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 270 - 10.301.0019.0065.0000 Serviços de Atenção Básica - Estadual.....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 274 - 10.301.0019.0068.0000 Constr. Ampl. e Ref. de UBS e Farmácia Municipal.....R$ 4.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 200.000,00

ART. 4° - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas à presente Lei.

ART. 5° - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira/SP, 08 de dezembro de 2014.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação
No local de costume na data supra.

MARINA MAESTRE ORSI ZORDAN
Diretora de Administração